



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

| | | | | |
|------------------------|-----|--------|--------------|--------|
| As três séries | Ano | 2400\$ | Semestre ... | 1440\$ |
| A 1.ª série | » | 1020\$ | » ... | 615\$ |
| A 2.ª série | » | 1020\$ | » ... | 615\$ |
| A 3.ª série | » | 1020\$ | » ... | 615\$ |
| Duas séries diferentes | » | 1920\$ | » ... | 1160\$ |

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 50/79:

Recusa a ratificação do Decreto-Lei n.º 395/78, de 15 de Dezembro. (Revoga o Decreto n.º 49/78, de 19 de Maio, sobre a aquisição por parte do Estado de um conjunto de imóveis denominado Palácio Valle Flor.)

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 86/79:

Prorroga o prazo de vigência da Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho (preço das refeições na função pública).

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 51/79:

Determina a cessação da intervenção do Estado na Sociedade de Vinhos Borges & Irmão, S. A. R. L.

Ministério das Finanças e do Plano:

Despacho Normativo n.º 39/79:

Cria uma comissão interministerial com a finalidade de analisar o estado de preparação do projecto DFC II, destinado a apoiar o desenvolvimento industrial, e define os seus objectos.

Portaria n.º 87/79:

Autoriza alguns órgãos e unidades da Guarda Fiscal a usar a Bandeira Nacional.

Portaria n.º 88/79:

Autoriza a Sorefame a proceder à emissão de acções para aumento do seu capital social.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos do Peru, do Sri-Lanka, do Bangladesh, do Lesotho, de Grenada e da Líbia depositado os instrumentos de adesão à Convenção para a Supressão da Captura Ilegal de Aeronaves.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 89/79:

Derroga a Portaria n.º 509/76, de 12 de Agosto, relativa à expropriação dos prédios rústicos na propriedade da Fundação Abreu Callado.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 50/79

Recusa de ratificação do Decreto-Lei n.º 395/78, de 15 de Dezembro

A Assembleia da República, em reunião de 8 de Fevereiro de 1979, recusou a ratificação do Decreto-Lei n.º 395/78, de 15 de Dezembro, que revogava o Decreto n.º 49/78, de 19 de Maio.

Assembleia da República, 8 de Fevereiro de 1979. — O Presidente da Assembleia da República, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Portaria n.º 86/79

de 20 de Fevereiro

Tendo cessado em 31 de Dezembro a vigência da Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho, que fixa o preço da refeição a fornecer aos funcionários e agentes da Administração Pública, urge assegurar a sua manutenção a partir de 1 de Janeiro de 1979, enquanto se não ultimarem os estudos tendentes à revisão da referida portaria.

Por outro lado, é necessário proceder à rectificação de algumas inexactidões detectadas naquela portaria.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/77, de 29 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento, o seguinte:

1.º É prorrogado, a partir de 1 de Janeiro de 1979, o preço de venda da refeição referido no n.º 2 da Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho.

2.º No artigo 9.º, onde se lê: «... no dia 1 do mês seguinte ao da sua aplicação», deve ler-se: «... no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação».

3.º No anexo 1, em frutas, no ponto 6 (p. 1551), na 3.ª linha, onde se lê: «... com o peso não inferior a 15 kg», deve ler-se: «... com o peso não superior a 15 kg».